



=====PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=====

LEI Nº.1047

CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
B R A S I L
111

de 22 de outubro de 1976

Define o Valor Referência e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições -/ que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1º. - Os valores expressos em salário mínimo, fixado pela Lei nº.920 de 20 de dezembro de 1973 -(Código Tributário Municipal), modificados pela Lei nº.1007, de 21/08/1975, define-se como Valor Referência.

Artigo 2º. - O Poder Executivo procederá anualmente, até 31 de dezembro, a correção do Valor Referência , vigente no exercício em curso, mediante a aplicação do coeficiente multiplicador estabelecido pelo Ministério da Fazenda, para atualização de valores previstos na Legislação do Imposto de Renda, para vigorar durante o exercício seguinte.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos - 22 de outubro de 1976.

JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis,
aos 22 de outubro de 1976.

HAMILTON GUILHERME HOLLAND
Secretário